

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Cadastro e Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 02/2024

Pelo presente fica a empresa abaixo discriminada, por força do que estabelece os arts. 78, 79 e 80 da Lei Complementar Municipal n° 004/2006 e alterações, **NOTIFICADA** das decisões proferidas pelo Departamento de Cadastro e Tributação, no Processo Administrativo Tributário abaixo relacionado:

INTERESSADO: A T REZENDE E CIA LTDA

PROCESSO: Processo Administrativo Tributário n° 02/2023

ASSUNTO: Repetição de Indébito (Restituição de Crédito Tributário)

VALOR A SER RESTITUÍDO R\$: 528,27 (quinhentos e vinte oito reais e vinte e sete centavos)

DECISÃO: 02/2024

EMENTA: *Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN). Restituição de ISSQN, referente a recolhimento em duplicidade. Comprovação da ocorrência do pagamento em conta bancária de titularidade do município. Valor restituível em espécie. PROCEDÊNCIA DO PLEITO, nos termos dos arts. 80 da Lei Complementar n° 004/2006 e com fundamento na conferência dos efetivos recolhimentos em duplicidade aos cofres do Município.*

DECISÃO: Decido pela PROCEDÊNCIA DO PLEITO, nos termos dos arts. 80 da Lei Complementar n° 004/2006 e com fundamento na conferência dos efetivos recolhimentos em duplicidade aos cofres do Município. Encaminhe-se os autos a Secretaria Municipal de Finanças para restituição à conta bancária de titularidade da empresa requerente.

JULGADOR: Mizael Lima da Silva – Secretário Municipal de Fazenda

Ourilândia do Norte – PA, 24 de janeiro de 2024.

Mizael Lima da Silva
Gerência de Cadastro e Tributação